

Ata  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Corvo realizada no dia 19 de  
novembro de 2020

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Joe Valadão Rego, do Senhor Vereador Lubélio de Fraga Mendonça estando presente em videoconferência o Senhor Vereador José Manuel Nunes. -----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Sr. Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Sr. Vereador Joe Valadão Rego, do Sr. Vereador Lubélio Mendonça e abstenção do Sr. Vereador José Manuel Avelar Nunes aprovar e remeter à Assembleia Municipal o Orçamento da Receita e da Despesa do ano financeiro de 2021 que importa no valor total de 2.398.161,00€ (dois milhões, trezentos e noventa oito mil, cento e sessenta um euros) e as Grandes Opções do Plano do ano 2021 que importa no valor de 1.001.667,00€ (um milhão, mil seiscentos e sessenta e sete euros) bem como, o Mapa de Pessoal para 2021.

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

III

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO  
DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

-----Considerando que a alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal; -----

-----Considerando ainda que o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/6, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu artº 12º, na redação do Decreto-Lei nº 99/2015, 2/6, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

-----Considerando, desde modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2021, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/6 – articulado devidamente com o disposto no artigo 13º da Lei nº 8/20123, de 21/2;-----

-----A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade propor, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos. -----

2. Que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização previa que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Que a camara municipal poderá delegar no presidente da camara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carater continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica de despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4. Que, em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

#### IV

#### TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos artigo 26º da Lei nº 73/2013, a fixação da taxa de 5% de participação no IRS para o ano de 2021.

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

#### V

#### PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO CORVO

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a consulta publica, nos termos do nº 8 do artigo 7º da Resolução 30/2015 de 7 de maio, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Corvo em anexo.-----

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

#### VI

#### AQUISIÇÃO TERRENO PARA MERCADO MUNICIPAL

-----Este Municipio tem previsto no seu Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável de Vila do Corvo (PIRUS) e no seu Plano Plurianual de Investimento de 2020 a execução de empreitada de Construção do Mercado Municipal do Corvo. Para a realização desse projeto é necessário celebrar uma escritura de compra e venda de um prédio urbano de propriedade dos Srs. [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED]. -----

-----Assim sendo a Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Sr. Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Sr. Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Sr. Vereador Joe Valadão Rego, do Sr. Vereador Lubélio Mendonça e abstenção do Sr. Vereador José Manuel Avelar Nunes, autorizar, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aquisição pelo valor de € 35.000,00 (trinta cinco mil euros) um prédio urbano sito na Rua do Outeiro, com destino ao Mercado Municipal do Corvo, inscrito na

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*

matriz predial urbana da freguesia e concelho do Corvo sob o número 351 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Corvo sob o número 2142, de propriedade de [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], com uma área total de 115m<sup>2</sup>, confrontando a norte com Canada; a sul com [REDACTED]; a nascente com Rua do Outeiro; a poente com [REDACTED], valor patrimonial de € 27. 354,25 (vinte sete mil, trezentos e cinquenta quatro euros e vinte cinco cêntimos). -----

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

## VII

### PARQUE FOTOVOLTAICO

Foi apresentado um email da EDA Renováveis S. A., de 17 de novembro de 2020 e que aqui se dá por inteiramente reproduzido, solicitando a alteração do traçado da vala entre o Parque Fotovoltaico do Corvo e a caixa existente na via pública, sendo que o novo traçado de vala irá percorrer o eixo da via de acesso dos armazéns da CMC. Posto a votação, a Câmara Municipal do Corvo, por votação nominal deliberou por unanimidade, comunicar à EDA Renováveis S. A. que nada tem a opor ao pedido solicitado quanto à alteração do traçado em causa. -----

## VIII

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

  
A Secretária,

Ana Maria André Jorge  
Os Vereadores,

  
  
